

PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020-SECULT**

ORIGEM DA LICITAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE
MODALIDADE:	CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO ADM. Nº:	2020.11.03.02-SECULT
OBJETO:	FOMENTAR PROJETOS DE CURTA DURAÇÃO DESENVOLVIDOS POR ARTISTAS, AGENTES CULTURAIS E PROFISSIONAIS DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA PARA FAZER PARTE DE PROGRAMAÇÕES CULTURAIS REALIZADAS PREFERENCIALMENTE EM AMBIENTE VIRTUAL, POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS E MÍDIAS, NOS TERMOS DESTE EDITAL (RECURSOS DA LEI 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC).
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	A partir da publicação do presente edital até 30 de novembro de 2020 às 12:00 horas

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Pentecoste – SECULT, visando à realização de ações emergenciais ao setor cultural em sede da Lei 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, bem como concretizar os direitos culturais em âmbito municipal, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital, nos termos dos artigos 23, V, 37 e 215 da Constituição Federal de 1988, Este procedimento é autorizado por meio do Processo que será regido pelo Decreto Municipal Nº 36/2020, bem como no art. 116 da Lei 8.666/93, no que couber.

1 - PRELIMINARMENTE

As inscrições ocorrerão exclusivamente através do e-mail aldirblancpentecoste@gmail.com;

1.1. O Edital estará disponível gratuitamente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e no site www.pentecoste.ce.gov.br sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados.

1.2. Este edital se fundamenta especialmente no Decreto Municipal Nº 36/2020 de 08 de outubro de , que estabelece que “as ações emergenciais a que se refere o caput deste artigo serão realizadas, em caráter excepcional, por meio de procedimentos que adotarão rito e forma simplificados, sendo regidos por disciplina a ser definida nos respectivos editais expedidos pela SECULT, observados os princípios constitucionais” e “os editais regulamentarão os procedimentos de inscrição, que deverão ser preferencialmente virtuais, os critérios de participação, as comissões de análise específicas, os recursos administrativos e os respectivos prazos, as prestações de contas e as demais disposições necessárias”.

1 – DO OBJETO E CONDIÇÕES OBJETIVAS DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



1.1. **FOMENTAR PROJETOS DE CURTA DURAÇÃO DESENVOLVIDOS POR ARTISTAS, AGENTES CULTURAIS E PROFISSIONAIS DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA PARA FAZER PARTE DE PROGRAMAÇÕES CULTURAIS REALIZADAS PREFERENCIALMENTE EM AMBIENTE VIRTUAL, POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS E MÍDIAS, NOS TERMOS DESTE EDITAL (RECURSOS DA LEI 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC).**

1.2. **Serão contemplados 55 (cinquenta e cinco) projetos com o valor de R\$ 2.367,57 (dois mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) por projeto, totalizando o montante de R\$ 130.216,35 (cento e trinta mil duzentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos) neste edital.**

1.3. **Os projetos deverão ser realizados em meio ao contexto da pandemia do COVID 19, com execução de até 20 (vinte) dias corridos a contar do recebimento dos recursos, devendo se enquadrar em uma das seguintes categorias:**

CATEGORIA	QUANTIDADE
A) APRESENTAÇÃO E PERFORMANCE ARTÍSTICA: conteúdo de caráter performático, disponibilizado em formato audiovisual.	30
B) CURSO, OFICINA, WORKSHOP e PODCAST: conteúdo de caráter formativo, disponibilizado em formato digital desde cursos formativos à diversidade de atividades laborais, de habilidades e de técnicas culturais.	08
C) PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS E MÍDIAS DIGITAIS: Produções audiovisuais, jogos e afins.	09
D) LIVRO, JORNAL, FANZINE E REVISTA DIGITAL: conteúdo de caráter literário, disponibilizado em formato digital, com características de livro ou conjunto de postagens para a internet.	8
TOTAL	55 (cinquenta e cinco)

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Cada proponente poderá inscrever apenas um projeto seja pessoa física (PF) seja pessoa jurídica (PJ).

3.1.1. É considerado um mesmo proponente os cadastros de Pessoa Física, Microempresário Individual (MEI), Empresário Individual (EI) e Empresário Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) relativo a mesma titularidade.

3.2. Estarão aptos a participar do processo de seleção, de que trata este Edital, as proponentes pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, artistas, agentes culturais e profissionais da cadeia produtiva da cultura ou seus representantes:

3.2.1. **Pessoa Física:** maior de 18 (dezoito) anos, ou emancipados na forma da lei, que seja artista, agente cultural ou profissional da cadeia produtiva da cultura que possua atividade no campo da cultura e das artes de Pentecoste, comprovada há no mínimo 2 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



3.2.2. **Pessoa Jurídica:** com sede, foro e atuação no Município de Pentecoste, em cujos atos constitutivos conste a previsão de realização de atividades culturais ou ligadas ao setor cultural, na qualidade de representante legal de artista, agente cultural ou profissional da cadeia produtiva da cultura que possua atividade no campo da cultura e das artes comprovada há no mínimo 2 (dois) anos.

3.3. O tempo de atividades culturais e artísticas deverá ser comprovado por meio de portfólio (a ser anexado no Mapa Cultural de Pentecoste) contendo histórico de atuação do proponente pessoa física descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural, juntamente com fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc, que comprovem as atividades descritas.

3.4. Em caso de duplicidade de inscrições, será considerada a última proposta enviada.

3.5. Quando o interessado se fizer representar nesta Chamada através de procurador, deverá juntar **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, acompanhada da cópia do documento de identidade, ou **PÚBLICA**, outorgando para o mandatário amplos poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, devidamente assinado por representante legal do Proponente interessado. Não podendo um representante legal ou um procurador representar mais de um participante.

3.6. 4 - VEDAÇÕES

4.1. É vedada a participação neste Edital de:

4.1.1. Servidores públicos ativos, prestadores de serviços das Organizações Sociais que possuam contrato de gestão com a Prefeitura de Pentecoste, terceirizados ou pessoa física que exerça qualquer atividade remunerada na Prefeitura de Pentecoste.

4.1.2. Proponentes que estejam inadimplentes com o Município de Pentecoste, Estado do Ceará e União no momento da assinatura do termo;

4.1.3. Membros da Comissão de Avaliação, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

4.1.4. Proponentes com impedimento junto ao cadastro aos cadastros federais.

4.1.5. Divulgação/promoção que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e candidatos políticos;

4.2. DAS OBRIGAÇÕES, CONDIÇÕES GERAIS, ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E DA CONTRAPARTIDA

4.2.1. DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

4.2.2 O Plano de Trabalho deve apresentar o projeto de curta duração, rubricas claras e objetivas com itens que expressem com clareza a quantificação e os custos dos serviços e bens relacionados, nos termos do modelo;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



4.2.1.3 Os custos listados deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado.

4.2.1.4 É vedada a aplicação de recursos:

- I – em construção ou conservação de bens imóveis;
- II – despesas de capital (aquisição de equipamentos e etc);
- III – projetos cujo produto final ou atividades sejam destinados a coleções particulares;
- IV – projetos que beneficiem exclusivamente seu proponente, seus sócios ou titulares;
- V – custos administrativos não condizentes com a natureza da proposta cultural.

4.2.5. Sendo pessoa jurídica não optante do Simples Nacional ou Super Simples e havendo contratação de pessoa física, poderá ser incluído valor de contribuição previdenciária patronal (INSS), acompanhado de memória de cálculo em campo específico.

4.2.5.1. Esta orientação não se aplica à pessoa física que contrate prestadores de serviços também pessoa física.

4.2.6. Os formatos comunicacionais deverão ser acessíveis no que for possível.

4.2.7. É vedada a substituição do realizador, exceto nos casos previstos em lei.

4.2.8. Os valores relativos à cachês deverão ser compatíveis com o valor de mercado.

4.3. DA CONTRAPARTIDA

4.3.1. Os beneficiados poderão apresentar a título de contrapartida **um dos seguintes produtos/serviços:**

4.3.1.1. Produtos resultantes da realização dos projetos entregues à SECULT;

4.3.1.2. Realização de ação (apresentação, oficina, minicurso, palestra etc.) em espaços e equipamentos públicos, escolas públicas, entidades filantrópicas, comunidades situadas na cidade de Pentecoste;

4.3.1.2.1. A contrapartida deverá ser registrada e comprovada por vídeo e fotos.

4.4. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS:

4.4.1 Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de Pentecoste em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela SECULT;

4.4.2. Caso os produtos ou ações ocorrerem após a conclusão das eleições municipais deverá ser incluída na divulgação os seguintes dizeres: **“PROJETO FOMENTADO COM RECURSOS DA LEI 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC - POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO DE PENTECOSTE ”**

4.4.3. O fomento também deve ser citado pelo proponente nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação do grupo.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



4.5. RESPONSABILIDADES GERAIS

4.5.1. A SECULT NÃO se responsabiliza pela obtenção das licenças necessárias de qualquer espécie para a perfeita realização dos eventos ou atividades que tratam este edital.

4.5.2. Os projetos devem obrigatoriamente respeitar a ordem, cidadania e legislação urbana vigente não realizando suas atividades em desrespeito, ou de forma não consensual, atrapalhando as atividades regulares de hospitais ou casas de saúde, escolas, locais de cultos religiosos e etc.

4.5.3. Todas as apresentações públicas, bem como as peças de comunicação produzidas devem ter a classificação etária nos termos da legislação vigente, respeitando as orientações dos seus órgãos fiscalizadores.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. As inscrições ocorrerão exclusivamente através do e-mail aldirblancpentecoste@gmail.com.

5.1.1 Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até a data limite estipulada neste Edital.

5.1.2 A participação nesta Chamada Pública implica na aceitação integral e irrevogável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar as obrigações da PROPONENTE, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

CADASTRAMENTO NO MAPA CULTURAL DE PENTECOSTE

5.1.3 Os proponentes devem estar cadastrados junto ao Mapa Cultural de Pentecoste.

5.1.4 Para efeito de inscrição nesta Chamada Pública, os proponentes deverão estar cadastrados no Mapa Cultural de Pentecoste, requerentes cadastrados junto ao Mapa Cultural do Ceará estão automaticamente integrados, não havendo necessidade da realização de um novo cadastro

5.1.4 Deverão ser juntados o documento portfólio: O portfólio deverá estar em formato PDF (upload junto ao MAPA), (Anexo IX), contendo histórico de atuação do proponente descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural, nos últimos 02 (dois) anos, juntamente com fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc que comprovem as atividades descritas.

5.1.5. O tempo de atividades culturais e artísticas deverá ser comprovado por meio de portfólio (ANEXO IX), com, no mínimo, 03 (três) imagens de ações culturais realizadas pelo grupo/coletivo.

5.2 Para melhor desempenho, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (www.youtube.com) ou Vimeo (www.vimeo.com).

5.3 DA JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



I - . Juntamente com a ficha de inscrição (ANEXO I), deverá o proponente enviar uma via da documentação descrita a seguir conforme o caso:

5.4 Documentos da PESSOA JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado de Microempreendedor Individual (CMEI);

ATENÇÃO: “M.E.I.” os documentos e certidões do subitem 5.7.1. devem ser emitidos sobre a sua documentação de pessoa jurídica (CNPJ).

b) comprovante de situação cadastral ativa, junto a Receita Federal (CNPJ);

(http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

Nota Importante: Atenção, pois este documento é diferente da Certidão Negativa de Tributos Federais!

ATENÇÃO “M.E.I.” deve ser emitido este documento relativo ao seu cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ.

c) Contrato de representação ou contrato de exclusividade (Modelo ANEXO III) do artista, agente cultural ou profissional da cadeia produtiva da cultura outorgando a representação para a pessoa jurídica;

d) comprovante de endereço atualizado da pessoa jurídica emitido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

e) 5.4.1.1. A carta coletiva de anuência (5.4.1., “c”) será dispensada quando o nome empresarial ou fantasia, nome da associação, razão social representarem de forma clara a denominação do coletivo ou grupo representado.

5.4.1.2. Documentos do representante legal da empresa/organização/instituição proponente/MEI:

ATENÇÃO “MEI (Micro Empreendedor Individual).” devem ser apresentados os documentos da pessoa física!.

a) cópia da cédula de identidade civil do representante legal;

b) cópia do CPF do representante legal (caso não conste no documento de identidade);

c) comprovante de endereço residencial atualizado do representante legal emitido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

**Nota 1:* O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do representante legal do proponente. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar declaração de residência firmada, sob as penas da lei, pelo representante legal do proponente.

Nota 2: Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificado a data de sua emissão ou vencimento. Os melhores documentos são os relativos a serviços de telefonia, fornecimento de Água, Energia Elétrica ou relacionados a serviços bancários.

5.4.1.2.1. A(s) atividade(s) culturais do M.E.I. proponente deverá(ão) ser obrigatoriamente compatíveis com as ocupações ou atividade econômicas registradas no seu ato constitutivo (CMEI).



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



5.4.2. Documentos da PESSOA FÍSICA:

- a) cópia de documento de identificação oficial com foto;
- b) comprovante de endereço residencial atualizado – emitido, no máximo, em 180 (cento e oitenta) dias.

Nota 1: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar **declaração de residência firmada, sob as penas da lei, pelo proponente.**

Nota 2: Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificado a data de sua emissão ou vencimento. Os melhores documentos são os relativos a serviços de telefonia, fornecimento de Água, Energia Elétrica ou relacionados a serviços bancários.

b1) A Associação dos Proprietários, Artistas e Escolas de Circo do Ceará (APAECE) poderão expedir declaração de residência dos artistas circenses itinerantes da cidade de Pentecoste.

c) em caso de Proponente representando grupo ou coletivo, Carta Coletiva de Anuência (ANEXO III) indicando o proponente do projeto como representante do respectivo grupo ou coletivo, assinada pelos integrantes;

5.9.A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER UM DOS FORMULÁRIOS OU DE QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS LISTADOS ACIMA, OU A APRESENTAÇÃO EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NO PRESENTE EDITAL, IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE.

6. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA

6.1. O processo ocorrerá em etapa única, compreendendo a habilitação e a avaliação técnica de caráter eliminatório e classificatório.

6.1.1. As etapas do certame poderão ser suspensas e retomadas a qualquer tempo conforme necessário.

6.2. Finalizado o período de inscrições não será aceita a juntada posterior de quaisquer outros documentos.

6.3. Os documentos serão analisados levando em conta os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	TOTAL DE PONTOS
a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	2	0 a 4	8
b) Relevância e abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	2	0 a 4	8
c) Histórico do proponente	2	0 a 4	8
d) Exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, e os custos apresentados.	2	0 a 4	8
e) Grau de contribuição da proposta na	1	0 a 4	4



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



garantia dos direitos das pessoas com deficiência a cultura, atendendo aos requisitos legais de acessibilidade, considerando para tanto a eliminação de barreiras comunicacionais e atitudinais, a oferta de recursos de tecnologia assistiva, bem como a participação plena, em igualdade de condições com as demais pessoas, enquanto público, artista, produtor, gestor e demais áreas e possibilidades de atuação no campo cultural.			
f) Promoção da cidadania e direitos humanos - Projeto contempla ações de promoção dos direitos humanos, gênero, ações afirmativas, visibilidade de minorias, temas envolvidos com a promoção da cidadania de forma geral.	1	0 a 4	4
TOTAL 40 PONTOS			

6.3.1. Os membros da Comissão de Avaliação serão designados por meio de Portaria do Município de Pentecoste.

6.4. Serão automaticamente desclassificados os projetos que não corresponderem aos critérios considerados neste Edital ou que ofendam a legislação aplicável.

6.5. Serão sumariamente desclassificados os proponentes que obtiverem pontuação inferior a 25 (vinte e cinco) por cento da pontuação.

6.6. De posse das avaliações da Comissão de Avaliação Técnica, a SECULT elaborará relatório técnico contendo as pontuações e motivos de desclassificação técnica dos proponentes, dispondo os projetos selecionados em ordem decrescente de pontuação, restando claro os proponentes habilitados, inabilitados, classificados, desclassificados, classificáveis.

6.7. Em caso de empate, será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação no critério "b", em persistindo o empate será realizado sorteio.

6.8. Nos casos em que não houver contemplados nas linhas de ação os recursos restantes serão remanejados dentre os classificáveis com maior pontuação dentre as outras linhas.

O resultado da etapa única poderá ser proferido em publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no portal www.pentecoste.ce.gov.br.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

7.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à finalização do prazo de inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), por meio do e-mail “aldirblancpentecoste@gmail.com”, cabendo a Secretária Municipal da Cultura e Turismo de Pentecoste, com apoio técnico da Comissão de Avaliação Técnica, decidir.

7.1.1. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimento serão realizadas por e-mail, em respostas aos e-mails submetidos.

7.2. As dúvidas técnicas relacionadas as inscrições serão sanadas no endereço eletrônico aldirblancpentecoste@gmail.com

7.3. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

A lista dos HABILITADOS e CLASSIFICADOS será publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no portal www.pentecoste.ce.gov.br.

8.1. Caberá recurso no período de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado, que deverá ser encaminhado ao e-mail aldirblancpentecoste@gmail.com” nas datas e horários previstos.

8.1.1. Os recursos deverão se embasar exclusivamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo a inclusão de novos documentos.

8.1.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem 8.2.

8.1.3. Os recursos enviados em data e horário diversos dos previstos neste edital, bem como formulados por proponentes sem poderes de representação, não serão conhecidos (considerados como válidos).

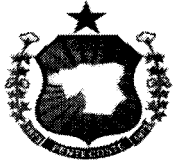
O Resultado Final e a Homologação da seleção serão divulgados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no portal www.pentecoste.ce.gov.br.

Todas as publicações serão divulgadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no portal www.pentecoste.ce.gov.br.

8.2. Caberá a CPL Pentecoste o registro do presente procedimento junto ao sistema do TCE.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma: 07.01-13.392.0007.2.044, elemento de despesas 3.3.90.48 e 3.3.50.41.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



10. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO E DO PAGAMENTO

10.1. Os selecionados ficam obrigados a comparecer ao local a ser definido pela SECULT para proceder à assinatura do Termo de Fomento e cadastro para empenho no prazo de **01 (um) dia útil**, contados da convocação por e-mail e caso não compareça, no prazo supramencionado, perderá o direito ao apoio.

10.1.1. Poderá a SECULT estabelecer fluxo para recebimento dos Termos de Fomentos e Cadastros para empenho de forma virtual, observado o mesmo prazo da assinatura presencial.

10.2. Os proponentes deverão estar adimplentes junto ao Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda, Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, Secretaria Municipal das Finanças de Pentecoste, junto ao F.G.T.S e a Justiça do Trabalho.

10.2.1. As referidas certidões serão emitidas pela SECULT. Em restando inviável a obtenção do documento, o proponente será informado por e-mail devendo entregar a certidão no ato da assinatura.

10.2.2. Não será permitida a assinatura sem a apresentação dos referidos documentos, não sendo aceito boletos pagos como prova de pagamento de débitos.

10.3. Quando da assinatura deverão ser apresentados **de forma complementar**, aos documentos previstos na cláusula

10.4. 5.4., os seguintes documentos:

10.4.1. Documentos da PESSOA JURÍDICA:

- a) certidão negativa de débitos municipais;
- b) Declaração relativa ao trabalho de empregado menor (ANEXO IV);
- c) Comprovante de conta corrente ou poupança **ativa, que deverá ser utilizada de forma exclusiva para gerenciamento do projeto.**

Nota importante: Poderá ser juntado qualquer documento que comprove a titularidade do proponente e o número e agência da conta a exemplo: extrato bancário, contrato de abertura de conta, cartão de débito/crédito ou cheque.

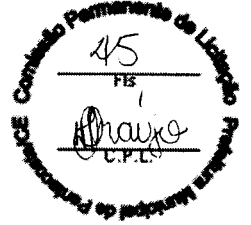
10.3.2 Documentos da PESSOA FÍSICA:

- a) certidão negativa de débitos municipais do Município de Pentecoste;
- b) Declaração relativa ao trabalho de empregado menor (ANEXO IV);
- c) Comprovante de conta corrente ou poupança **ativa, que deverá ser utilizada de forma exclusiva para gerenciamento do projeto**, banco cadastrado no Banco Central em nome do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



Nota importante: Poderá ser juntado qualquer documento que comprove a titularidade do proponente e o número e agência da conta a exemplo: extrato bancário, contrato de abertura de conta, cartão de débito/crédito ou cheque.

10.3. TODAS AS CERTIDÕES APRESENTADAS DEVEM ESTAR VÁLIDAS NA DATA DA ASSINATURA DO TERMO.

10.4. Somente será permitido a assinatura do termo em havendo a entrega e regularidade dos documentos supramencionados.

10.5. Em restando classificados desistentes ou impedidos, serão convocados classificáveis que terão 1 (um) dia útil, após a notificação, para entregar a documentação.

10.6. O valor será repassado em parcela única, após a publicação do extrato do Termo de Fomento, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento

10.7. O pagamento destinado por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

10.8. Fica facultado à SECULT, solicitar outros documentos necessários, os quais deverão ser apresentados dentro do prazo de 1 (um) dia útil, a contar da data da notificação, sob pena da perda do direito ao fomento.

10.9. Após assinado o termo, as alterações no plano de trabalho somente serão aceitas a título excepcional, devendo ser aprovadas previamente pela SECULT. Não serão aceitas alterações relativas ao objeto, à inclusão ou exclusão de rubricas no projeto ou sem justificação que evidencie excepcionalidade.

10.10. Não serão aceitas contas correntes inativas ou nome de terceiros.

11. DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

11.1. A execução dos projetos será acompanhada pela SECULT;

11.2. Os selecionados convocados por este Edital deverão dar visibilidade em plataformas virtuais à ação executada com recursos provenientes deste Edital;

11.3. Caso seja necessária a alteração de data e ou horário no calendário apresentado no projeto selecionado, o representante legal deverá encaminhar solicitação de alteração por e-mail à SECULT para análise e deliberação;

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO E DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

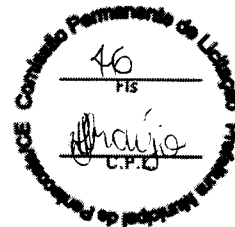
12.1. O selecionado que receber recursos ficará sujeito a apresentar prestação de contas do total dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Fomento, devendo ser apresentado os seguintes documentos:

12.1.1 Ofício de encaminhamento da prestação de contas



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



12.1.2 Relatório de cumprimento do objeto, vide modelo (ANEXO V) das atividades fomentadas no período de execução do Termo de Fomento C.. Este relatório deverá conter datas e locais (links, se for o caso) das apresentações, material de divulgação em que constem os créditos exigidos neste Edital, fotografias, impressos e mídias digitais (se houver);

12.1.4.Relação de Pagamentos conforme modelo (ANEXO VI), acompanhado dos comprovantes de pagamentos, recibos e cupons/notas fiscais;

12.1.5.Cotação prévia de preços, com obtenção de no mínimo 3 (três) propostas válidas para aquisições de materiais e serviços contendo a descrição dos itens, conforme plano de trabalho;

12.1.5.1. Também poderão ser utilizados para fins de cotação de preço as seguintes cotações de sites de empresas virtuais, tabelas públicas de referência e Atas de Registros de Preço ou cadastros de preços públicos.

12.1.6. Extrato da conta bancária;

12.1.7. Recolhimento do saldo (se houver).

12.2. A documentação referente à comprovação das despesas deverão ser emitidas dentro da vigência do Termo de Fomento e em nome do OUTORGADO, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativa ao exercício em que ocorreu a sua concessão.

12.3. O proponente selecionado compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais pelo índice adotado pelo Município para atualização de seus tributos, nos seguintes casos:

12.4. a) inexecução do objeto;

b) falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e acatadas pela SECULT,

c) utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada;

d) descumprimento de qualquer item deste Edital;

e) rescisão do Termo de Fomento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente.

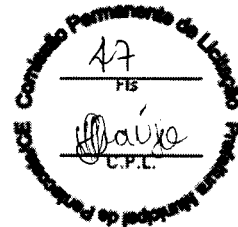
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.2. É facultado à Comissão de Avaliação Técnica e SECULT, em qualquer fase da Chamada Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



13.3. A SECULT não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos credenciados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

13.4. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no portal www.pentecoste.ce.gov.br.

I. A contratação e o pagamento poderão ser suspensos ou cancelados em razão de determinação do Ministério do Turismo em observância à Lei Aldir Blanc e seu regulamento.

13.5. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão de avaliação e/ou Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Pentecoste.

13.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Pentecoste para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

13.7. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE FOMENTO DO F.M.C.;

ANEXO III - MODELO DE CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DO MENOR;

ANEXO V – MODELO DO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

ANEXO VI - MODELO DA RELAÇÃO DE PAGAMENTOS.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO VIII - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

ANEXO IX - MODELO DE PORTFÓLIO

Pentecoste, 17 de novembro de 2020.

Maria Márcia Rodrigues Martins
Secretário Municipal da Cultural e Turismo
de Pentecoste



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Fomento a Artistas, Agentes Culturais e Profissionais da Cadeia Produtiva da Cultura, Grupos, Coletivos Culturais - Lei Aldir Blanc - Inciso III

1 - Link do Mapa Cultural.

2 - Nome do Projeto: Informe o nome do projeto

3 - Proponente. Escolha a opção que melhor identifica o proponente.

- Pessoa Física. (CPF)
 Pessoa Jurídica (CNPJ)

4 - Proponente:

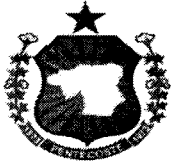
5 - SELECIONE A CATEGORIA DO PROJETO:

5.1 CATEGORIA - INDIVIDUAL

A) APRESENTAÇÃO E PERFORMANCE ARTÍSTICA: conteúdo de caráter performático, disponibilizado em formato audiovisual.	()
B) CURSO, OFICINA, WORKSHOP e PODCAST: conteúdo de caráter formativo, disponibilizado em formato digital desde cursos formativos à diversidade de atividades laborais, de habilidades e de técnicas culturais.	()
C) PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS E MÍDIAS DIGITAIS: Produções audiovisuais, jogos e afins.	()
D) LIVRO, JORNAL, FANZINE E REVISTA DIGITAL: conteúdo de caráter literário, disponibilizado em formato digital, com características de livro ou conjunto de postagens para a internet.	()

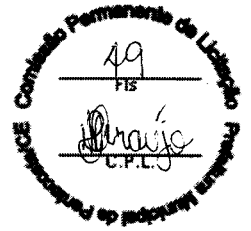
5.2 CATEGORIA – GRUPOS COLETIVOS

A) APRESENTAÇÃO E PERFORMANCE ARTÍSTICA: conteúdo de caráter performático, disponibilizado em formato audiovisual.	()
B) CURSO, OFICINA, WORKSHOP e PODCAST: conteúdo de caráter formativo, disponibilizado em formato digital desde cursos formativos à diversidade de atividades laborais, de habilidades e de técnicas culturais.	()
C) PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS E MÍDIAS DIGITAIS: Produções audiovisuais, jogos e afins.	()
D) LIVRO, JORNAL, FANZINE E REVISTA DIGITAL: conteúdo de caráter literário, disponibilizado em formato digital, com características de livro ou conjunto de postagens para a internet.	()



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



a internet.

6 APRESENTAÇÃO DO PROJETO:

(Descrever de modo resumido, até 9.000 caracteres, a proposta a ser realizada em ambiente virtual, por meio das plataformas digitais e mídias, nos termos deste edital, destacando suas ações de promoção dos direitos humanos, acessibilidade, ações afirmativas, visibilidade de minorias, temas envolvidos com a promoção da cidadania de forma geral.)

7. OBJETIVOS:

obrigatório (Expor de forma clara a finalidade do seu projeto, ou seja, o que realmente você deseja realizar, citando todas as ações que serão realizadas no projeto, quais os produtos culturais que serão oferecidos à população e quais as suas quantidade

8- JUSTIFICATIVA: obrigatório

(Apresente, de forma sucinta, os motivos que determinaram a elaboração deste projeto, destacando se a realização)

9 - PÚBLICO-ALVO: obrigatório

(Especifique qual é o público-alvo do seu projeto.

10 -FICHA TÉCNICA DO PROJETO: obrigatório

(Anexar a Ficha Técnica completa do Projeto, informando os nomes, as funções e os currículos resumidos dos membros da equipe)

11 - DIVULGAÇÃO:

obrigatório (Identificar como e onde será divulgado o seu projeto. Atenção: os custos com a divulgação (produção e execução de peças gráficas, sites) indicadas aqui devem constar na Planilha de Custos.)



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



12- CONTRAPARTIDA: (Selecione qual produto/serviço será a sua contrapartida. Verificar itens 4.2.1.1. e 4.2.1.2. do Edital. Importante:

A contrapartida deverá ser registrada e comprovada por vídeo e fotos.)

13 - APRESENTAÇÃO DA CONTRAPARTIDA:

(Descreva o tipo de ação que se pretende realizar, como apresentação artística, exposição, palestra, oficina, curso e como será executado, indicando a duração, o público-alvo, local da ação, quantidade de público estimado que se pretende atingir com a ação.)

14 - PLANILHA DE CUSTOS:

TÍTULO DO PROJETO:					
PROPONENTE:					
LOCAL:					
ETAPA	2- DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.0					
1.1					
1.2					
CONTRAPARTIDA					
ETAPA	2- DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.0					
1.1					
1.2					

Pentecoste, ____ / ____ / ____.

Assinatura
Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

*****NÃO PREENCHER*****

Termo de Fomento . Nº ____/2020/SECULT

Termo de Fomento . AO PROJETO _____ QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PENTECOSTE, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO DE PENTECOSTE- SECULT E _____ DORAVANTE QUALIFICADOS.

OUTORGANTE:

OUTORGADO:

Em conformidade com o Processo nº _____, referente a Chamada Pública _____, Edital nº _____, têm, entre si, justo e avençado, o presente Termo de Fomento , sujeitando-se a Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), , Decreto nº 36/2020, de 08 de outubro de 2020, bem como no art. 116 da Lei 8.666/93, no que couber

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o fomento para a realização do Projeto _____ na forma descrita nos termos do edital e do projeto selecionado.

1.2. Este Termo de Fomento vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência e de execução do presente Termo de Fomento é de **20 (vinte) dias**, a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

2.1.1. O prazo de vigência será prorrogado em razão do prazo de pagamento do fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE - SECULT

3.1. Caberá à outorgante:

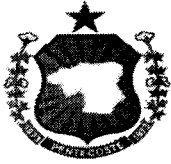
3.1.1. Liberar os recursos do apoio financeiro;

3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORGADO

4.1. Caberá ao OUTORGADO:

4.1.1. Cumprir com o objeto do edital, bem como executar o Projeto de acordo com as especificações contidas no Projeto, Planilha Orçamentária, Plano de Divulgação, Ficha Técnica, aprovados pela Comissão de Seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;

4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes

4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

4.1.5. Realizar a prestação de contas, nos termos do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ATESTO

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas do projeto aprovado, a não observância destas condições, implicará no não atesto do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma: 07.01-13.392.0007.2.044, elemento de despesas 3.3.90.48 e 3.3.50.41.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO

7.1. Será devido o montante total de _____, de acordo com categoria prevista no Edital.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

8.1. O valor acima pactuado será repassado em parcela única, a publicação do extrato do Termo de Fomento, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM

9. O outorgado na qualidade de representante/titular dos direitos autorais e de imagem, autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da Prefeitura de Pentecoste, para que a mesma os disponibilize para utilização em seus meios de comunicação TV, RÁDIO E SITES sem custo e por prazo indeterminado;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

10.2. A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

10.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente,

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Pentecoste /CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

12.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Pentecoste,(CE), ___ de _____ de 2020.

OUTORGADO/REPRESENTANTE

SECULT

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO III – MODELO CONTRATO REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTADO(AS), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), INTEGRANTES DA(O) (NOME DA BANDA/GRUPO/ORQUESTRA etc.) e do outro lado como REPRESENTANTE a (razão social/nome da empresa/produtora exclusiva), sito a (endereço da produtora exclusiva nº _____, Bairro _____, Cidade de _____/_____-Cep-_____-_____) CNPJ- _____/_____-_____, através do seu representante legal (nome completo do representado), RG: (Nº DO RG), CPF: (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP).

CLÁUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA- O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de atividades artísticas/culturais, propor projetos culturais, em qualquer parte do (colocar a abrangência territorial a nível, Regional, Nacional ou Internacional), ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o representado, que o empresário artístico, é o seu único representante em todo (colocar a abrangência territorial a nível, Regional, Nacional ou Internacional), detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA- Presente contrato é válido pelo prazo de ____ meses (mínimo de 6 meses) a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA- Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica determinado o Sr. (a) (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), como responsável do artista/grupo que deverá estar presente no momento da apresentação artística.

CLÁUSULA SÉTIMA- Fica eleito o foro de Pentecoste/CE, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

(cidade), XX de XXX de 20XX.

REPRESENTANTE
REPRESENTADO(S)

(NÃO É NECESSÁRIA AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO)



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DO MENOR
OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS PROPONENTES;

(MODELO MERAMENTE SUGESTIVO)

À
Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Pentecoste - CPL

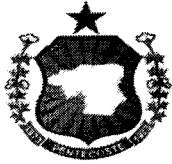
Ref.: CHAMADA PÚBLICA nº /2020

Prezados Senhores,
(IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE), inscrito no CPF/CNPJ nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO IV - MODELO DO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1 – Identificação

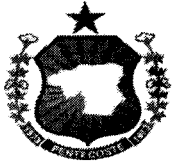
PROJETO:	
PROPONENTE:	
TERMO Nº	

2 – Relatório detalhado da Execução

2.1	Ações Propostas Descrever / listar as atividades propostas, conforme o plano de trabalho apresentado.
2.2	Ações Executadas: Descrever / listar as atividades realizadas, observando que deve estar compatível com o plano de trabalho apresentado.
2.3	Objetivos alcançados: Descrever os objetivos alcançados através das ações executadas das atividades pertinentes ao projeto, anexando documentos, fotos, vídeos das referidas atividades.
2.4	Dificuldades encontradas: Descrever / listar as dificuldades e problemas encontrados durante o desenvolvimento das atividades, pontuando ainda, os motivos para eventuais atrasos.
2.5	Soluções adotadas: Descrever / listar as providências adotadas diante das dificuldades encontradas.

3 – Encaminhamento

À Secretaria Municipal da Cultura de Pentecoste, para conhecimento e providências.	
Pentecoste/CE, de de 2020.	(Assinatura do Responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO V – MODELO DA RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS							
Outorgado:						CPF/CNPJ:	
Nº do Termo:							
Item	Documento (TED/DOC ou Cheque) e Número	Data do Pagamento	Fornecedor/Prestador	CPF / CNPJ do Fornecedor/Prestador	Documento fiscal (NF/Cupom /Fatura/RPA)	Número	Valor
1							
2							
TOTAL							
ASSINATURA Local e Data , de de Nome / Assinatura do Outorgado Responsável pelo Preenchimento							



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EU _____,
brasileiro(a), casado(a) (), solteiro(a) (), divorciado (a) (), viúvo (a) (), profissão _____,
portador da Identidade N° _____, SSP _____ e CPF N° _____, DECLARO, sob
as penas previstas no art. 299 do Código Penal, para fins de fazer prova junto a Secretaria de
Cultura e Turismo de Pentecoste - SECULT, que mantenho residência e domicílio na cidade de _____
/ CE, com endereço na Rua (Av.) _____ N° _____, apto _____,
Bairro: _____, CEP _____.

_____ / _____ / 20____

Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO VIII - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº _____, de _____ de _____ de 20____

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - FASE DE HABILITAÇÃO

Nome do Projeto : _____

Solicitante: _____

À Comissão Técnica de Habilitação,

Com base no 6.6.1 do referido Edital de Seleção, venho solicitar revisão do resultado da **Fase de Habilitação** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Pentecoste, ____ / ____ / ____.

Assinatura

NOME COMPLETO



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO IX – MODELO PORTFÓLIO.

Dados Gerais]

Insira aqui só dados da Entidade ou Coletivo Cultural Dados da Fundação:

CNPJ (caso possua)

Endereço:

Telefone fixo com DDD:

Telefone celular com DDD:

Email:

Redes Sociais: (insira o link)

[Apresentação]

Neste espaço faça uma breve apresentação

Podem ser listados todos os tipos de ações, em quaisquer áreas, tais como: apresentações, festivais, eventos, mostras, oficinas, gastronomia, lançamentos, publicações, entre outros, com fotos, textos, áudios, atas, relatórios, ou qualquer tipo de comprovação.

[Calendário]

Descreve o calendário previsto de sua atividades , conforme o modelo abaixo:

DATA	AÇÃO	DESCRIÇÃO

[Parceiros]

Liste seus principais parceiros, podendo ser entidades, coletivos, redes, órgãos governamentais, universidades e pessoas físicas. Materiais impressos com logomarca também podem ser utilizados, com segue o modelo abaixo:

[Prêmio e Editais]

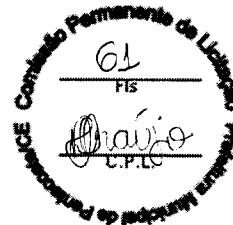
Listar os principais prêmios, editais e/ou homenagens, ou qualquer outro tipo de reconhecimento que a entidade já tenha recebido. Caso não tenha recebido algum tipo de reconhecimento, passe para o próximo item. [Clipping]

Anexe os materiais gráficos, impressos, matérias publicadas (impressos on line, links, VT's) ou qualquer tipo de mídia espontânea que a sua empresa possui.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital da Chamada Pública nº 002/2020-SECULT, visando o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O FOMENTAR PROJETOS DE CURTA DURAÇÃO DESENVOLVIDOS POR ARTISTAS, AGENTES CULTURAIS E PROFISSIONAIS DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA PARA FAZER PARTE DE PROGRAMAÇÕES CULTURAIS REALIZADAS PREFERENCIALMENTE EM AMBIENTE VIRTUAL, POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS E MÍDIAS, NOS TERMOS DESTE EDITAL (RECURSOS DA LEI 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC)**. A documentação poderá ser entregue a partir da publicação do presente edital, até o dia **30 de novembro de 2020 às 12:00h**, O Inteiro teor do Edital poderá ser obtido na Secretaria de Cultura do Município de PENTECOSTE-CE, ou através dos sites: <https://mapacultural.pentecoste.ce.gov.br> e www.pentecoste.ce.gov.br.

PENTECOSTE-CE - CE, 17 de novembro de 2020.


MÁRIA MARCÍIA RODRIGUES MARTINS
Secretária de Cultura e Turismo

PUBLICAR, para circular no dia 18/11/2020, nos seguintes veículos de comunicação:

- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
- JORNAL Diário do Nordeste.

Órgão Promotor: Secretaria de Cultura